

unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na Portaria nº 0069, de 08.01.2018, em favor de MARIA DAS GRAÇAS RUFINO DOS SANTOS, no cargo de Analista Judiciário, Classe/Padrão C13CTAJ, lotada na Comarca da Capital.

**ACÓRDÃO Nº. 18 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/500804/2018, TC/501614/2018, TC/502275/2018 e TC/502322/2018)**

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/500804/2018: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0885, de 02.10.2017, em favor de LUCAS SARMENTO SANTANA, dependente do ex-segurado José da Silva Santana;

Processo TC/501614/2018: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 987, de 30.03.2011, em favor de MARIA DA CONSOLAÇÃO ZAGUI, dependente do ex-segurado Carlito Aparecido Martines;

Processo TC/502275/2018: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0923, de 02.10.2017, em favor de JAMILLY VITÓRIA COSTA FURTADO, dependente do ex-segurado José Dias Furtado;

Processo TC/502322/2018: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0929, de 01.11.2017, em favor de DENISE SANTOS BARBOSA, dependente do ex-segurado Odair José Cunha Barbosa.

**ACÓRDÃO Nº. 19 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/532023/2019)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente e, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de admissão de servidor temporário celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e JAPENPRAMRE JOPEIRE AIKAPANTANTI.

**ACÓRDÃO Nº. 20 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/525072/2019)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0289, de 22.01.2019, em favor de FÉLÍCIA LEA DA SILVA CAMPOS, dependente do ex-segurado Ademar Ferreira Campos.

**ACÓRDÃO Nº. 21 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/009727/2021, 006386/2021 e 004496/2021)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator(a): Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do(s) ato(s) de Admissão de Pessoal em favor de ÁLVARO EMÍLIO MORAES DOS REIS, FRANCISCO MARCOS DO AMARAL SILVA, CLAUDIANE DE FÁTIMA MELO DE SOUSA, ADAN PACHECO, NATALLY GUEDES FARIAS, MARCOS TADEU DOS SANTOS PEREIRA DE BARROS, DENISE CRISTINA NASCIMENTO SPINELLI, GIOVANE SOUZA PANTOJA, KAMILLY SUZANY FÉLIX ALVES, LUCAS MORAIS DO NASCIMENTO, MARCOS PAULO PICANÇO CORREA, PRISCILA RENATA PEREIRA SILVA e ADRIANO CÉSAR PADILHA SILVA, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**ACÓRDÃO Nº. 22 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/015218/2022 e TC/011658/2022)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de ADJANE FRANCELINO DO NASCIMENTO, GUSTAVO VALENTE MENDES, WANDER DOS SANTOS DA SILVA, JHESSICA CAROLINA DA SILVA SOUZA, VINÍCIUS FREITAS DILL, GABRIELLA RUANA CRUZ DA SILVA e LUIZ SÉRGIO LIMA DA SILVA aprovados em Concurso Público realizado pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

**ACÓRDÃO Nº. 23 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/013202/2022)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do

art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de SILVIO AFONSO DA SILVA MARTINS FILHO aprovado em Concurso Público realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

**ACÓRDÃO Nº. 24 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/522757/2012, TC/505350/2012 e TC/505678/2012)**

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator(a): Conselheiro(a) Substituto(a) JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador(a) da decisão: Conselheiro(a) ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPE, (§ 3º. do Art.191, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do(a) relator(a), com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/522757/2012: Aposentadoria consubstanciada na Portaria n. 3975 de 12.11.2012, em favor de MARA SELMA AMOEDO MOREIRA, no cargo de Auxiliar Judiciário Z, pertencente ao quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Processo TC/505350/2012: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 0165, de 19.1.2012, em favor de ANA CLÁUDIA CAL MONTEIRO, no cargo de Analista Judiciário B, pertencente ao quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Processo TC/505678/2012: Aposentadoria consubstanciada na Portaria n. 3724, de 11.11.2014, em favor de IVAN DUARTE FARIAS, no Cargo de Oficial de Justiça, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO Nº. 25 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/522270/2012)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator(a): Conselheiro(a) Substituto(a) JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador(a) da decisão: Conselheiro(a) FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do Art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do(a) relator(a), com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018, e art. 290 do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 3598, de 17.10.2012, em favor de ADALBERTO SILVA DOS SANTOS, no cargo de Oficial de Justiça, pertencente ao quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em vista do seu falecimento.

**ACÓRDÃO Nº. 26 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/517860/2012)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Relator(a): Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada no Ato n.º 065, de 06.08.2012, em favor de ANTÔNIO DOS SANTOS, no cargo de Motorista, MP-AOM-105-B-V, lotado no Ministério Público do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 27 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Processos TC/523311/2018, TC/523016/2018, TC/520517/2018, TC/016794/2021, TC/016325/2021, TC/015941/2021, TC/015932/2021, TC/009207/2021, TC/008540/2021, TC/008344/2021, TC/014686/2022, TC/016862/2021 e TC/016692/2021)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos das propostas de decisões do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/523311/2018: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2115, de 15.06.2018, em favor de ENI ALVES DE OLIVEIRA, na função de Professor Classe Especial, Nível K, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/523016/2018: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1932, de 28.05.2018, em favor de MANOEL NAGIB CORRÊA DOS SANTOS, na função de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/520517/2018: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1356, de 10.04.2018, em favor de NANCY BENIGNO SANTOS, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, lotada na Polícia Civil do Estado do Pará;

Processo TC/016794/2021: Aposentadoria consubstanciada na(o) Portaria AP n.º 2.149, de 11.09.2020, em favor de ANTÔNIA DE JESUS PIWTORAK, na função de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/016325/2021: Aposentadoria consubstanciada na(o)